



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

1/7

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON V. VENTURA**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº MARIANO PRIETO JÚNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **R WEISSENRIEDER DIAS - EPP**, com sede à Rua Hisaschi Nagaoka, nº 3.525 B, Jardim São Vicente, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.214-692, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24, neste ato representada por **RICARDO WEISSENRIEDER DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.908.237-8 SSP/SP e do CPF nº 191.061.508-02, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0187/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 003A/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a Construção da Creche, na Rua Treze, s/n, bairro Nova Palmares II, na cidade de Valinhos, São Paulo pelo critério de menor preço global. **Convênio com o Governo Federal - Ministério da Educação / FNDE / PAC2 - 10918 / 2014.**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO 01 - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **ANEXO 05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;**
- **ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS; e,**
- **ANEXO 08 - PROJETO E DESENHOS.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta de Convênio com o Governo Federal - Ministério da Educação/FNDE/PAC 2 - 10918/2014, até a importância de **R\$ 1.979.860,84 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo que o valor foi contabilizado no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, classificada sob nº 12.365.0117.2.137 - manutenção das atividades da Secretaria da Educação - 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros pessoa jurídica e a importância de **R\$ 37.493,36 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, serão suportadas por verbas próprias previstas no orçamento da Prefeitura do Município de Valinhos e classificada sob nº 12.365.0117.2.137.4.4.90.51.00.

AAS

/ CRM

/ WV

/ MPJ

/ RW



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

2/7

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo de execução da obra será de até 10 (dez) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Departamento de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e **PREFEITURA**.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de até 10 (dez) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Infraestrutura Urbana, acrescida da reposição prevista na cláusula 5ª ou quando do término da prestação

_____/CRM _____/WV _____/MPJ _____/RW



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	184/16



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

3/7

dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 2.017.354,20 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios – DAC.**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o

_____/AAS _____/CRM _____/WVV _____/MPJ _____/RW



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	184/16



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

4/7

prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, ao dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes do **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA** não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência contratual, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ RW



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº	Rubrica
Proc. Nº / Ano	184/16



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

5/7

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana – **ENGº MARIANO PRIETO JÚNIOR**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

_____/AAS _____/CRM _____/WW _____/MPJ _____/RW

Página 5 de 76



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

6/7

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA Nº003A/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 100.867,71 (CEM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo dos disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AAST / CRM / WV / MPJ / RW



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

7/7

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO Nº 082/2015**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

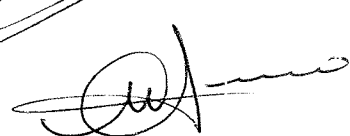
Valinhos, 30 de setembro de 2016.

Pela **PREFEITURA**:

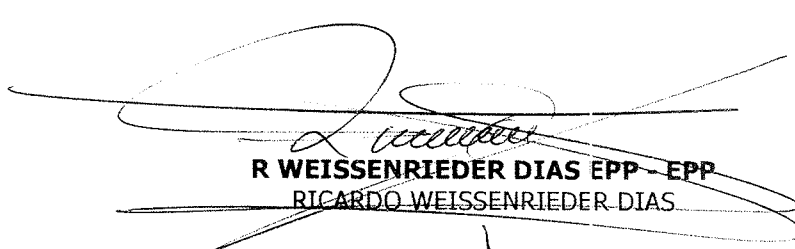

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON V. VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ENGº MARIANO PRIETO JÚNIOR
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA**:


R WEISSENRIEDER DIAS EPP - EPP
RICARDO WEISSENRIEDER DIAS



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis Nº	Rubrica
Proc. Nº/ Ano	187/16

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Prorrogação contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RW ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Hisaschi Nagaoka, 3525, Jardim São Vicente, Jundiaí, São Paulo, Cep 13.214-692, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24, neste ato representada por **RICARDO WEISSENRIEDER DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.908.237-8 e do CPF nº 191.061.508-02, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0187/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 003A/2016**, **PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO nº 082/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. A vigência do Termo de Contrato nº 082/2016, passa a ser de 20 (vinte) meses, devido à prorrogação por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 14/10/2017 encerrando-se em 13/08/2018, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 082/2016, inalterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis N°	Rubrica
Proc. N°/ Ano	187/116

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Prorrogação Contratual)

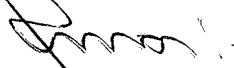
2/2

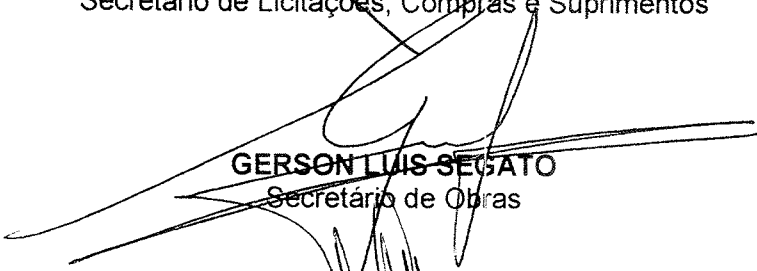
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de Outubro de 2017

Pela **PREFEITURA**:

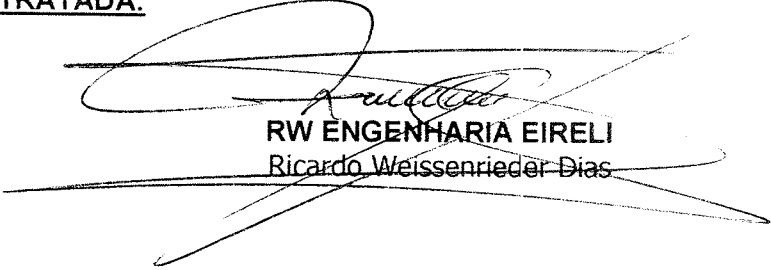

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA**:


RW ENGENHARIA EIRELI
Ricardo Weissenrieder Dias



PREFEITURA DE VALINHOS

Folha N°	Rubrica
Proc. Nº/Ano	187/16

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 02 a

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a construção da Creche, na Rua Treze, s/n, bairro Nova Palmares II, na cidade de Valinhos, São Paulo pelo critério de menor preço global. Convênio com Governo Federal – Ministério da Educação / FNDE / PAC2 – 10918 / 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: R. WEISSENRIEDER DIAS - EPP, com sede à Rua Hisaschi Nagaoka, 3525, Jardim São Vicente, Jundiaí, São Paulo, Cep 13.214-692, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24.

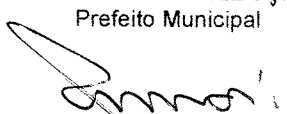
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 10 de Outubro de 2017

Pela CONTRATANTE:

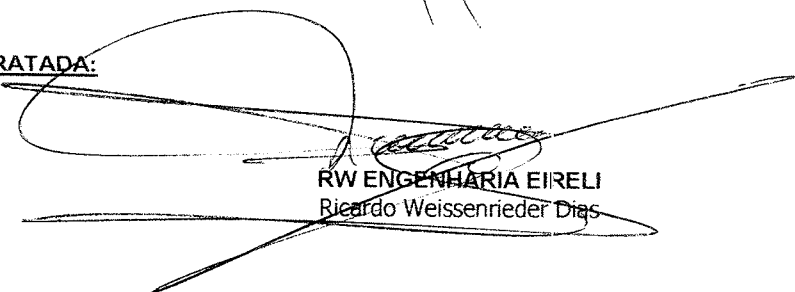

ORESTES PREVITAL JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana,

Pela CONTRATADA:


RW ENGENHARIA EIRELI
Ricardo Weissenrieder Dias

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE NOVEMBRO/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO: MÊS DE NOVEMBRO/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Carta Contrato nº: 045/2017
Processo de Compras nº: 223/2017
Modalidade de Licitação: Convite nº 016/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GEOSIG ENGENHARIA LTDA. CNPJ sob nº 07.317.270-70
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamentos topográficos com finalidade de fornecer s

a: Prorrogado por mais 02 meses
Valor: Sem alteração
Data da Assinatura: 08/12/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO: MÊS DE NOVEMBRO/2017

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Convênio nº: 01/2017
Processo Administrativo 5860/1998
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.056.487/0001-25
Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de Urgências Emergências quando for o caso.
OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Aditamento em 25% da cláusula Sétima do Termo de Convênio 01/2017 dos Recursos Financeiros provenientes do Município de Valinhos que passa a vigor com seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS § 2º, II - provenientes do Município de Valinhos: o valor estimado anual para a execução do Convênio importa em R\$ 12.990.779,80 (doze milhões novecentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) mas devido ao pedido de aditamento na proporção de 25% sobre o valor proveniente do Município de Valinhos correspondendo à R\$ 3.247.694,95 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) serão empenhados na dotação orçamentária do exercício de 2017, e R\$ 1.623.847,47 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) serão empenhados na dotação orçamentária do exercício de 2018, passando o convênio a ser de R\$ 16.238.474,80 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fonte de Recurso: Recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do TESOIRO MUNICIPAL.
Vigência: Não alterou
Data da Assinatura: 07/11/2017

Termo de Aditivo nº: 12
Termo de Contrato nº: 016/2006
Processo Administrativo nº: 484/2006
Modalidade de Licitação: Dispensa

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: THALES VERRASTO DE ALMEIRA, CPF sob nº 128.209.258-80 e NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTO DE ALMEIRA CPF nº 137.402.658-17

Razão do aditivo: Alteração da cláusula primeira, objeto, que passa a vigor com a seguinte redação: Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Jose Milani nº 129, centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme escritura pública de compra e venda, registrada à nãg. nº 04, do livro nº 301 do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Valinhos, e Habite-se nº 0224/2005, expedido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, destinado a abrigar as atividades desenvolvidas pela Biblioteca Pública Municipal "MARIO CORREA LOUSADA", da Secretaria da Cultura e Turismo.

Fonte de Recurso: Verba própria
Vigência: Sem alteração
Valor: sem alteração
Data da Assinatura: 16/11/2017

Termo de Aditivo nº: 12
Termo de Contrato nº: 073/2014
Processo de Compras nº: 284/2014
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 04A/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA. CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rebaixamento de calçadas para a travessia de pedestres em diversos locais na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.
Fonte de Recurso: - Convênio com o Governo Federal - Ministério das Cidades - Convênio nº 29.750/2012
Vigência: Prorrogado por mais 04
Valor: Sem alteração
Data da Assinatura: 23/11/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 082/2016
Processo de Compras nº: 0187/2016
Modalidade de Licitação: Concorrência 03A/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RW ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 03.495.291/0001-24
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a construção da Creche, na Rua Treze, s/n, Bairro Nova Palmareis II, na cidade de Valinhos, São Paulo pelo critério de menor preço global.
Fonte de Recurso: Convênio com Governo Federal - Ministério da Educação / FINE/PAC2 - 10918/2014
Vigência: Prorrogado por mais 10 meses
Valor: Sem alteração
Data da Assinatura: 10/10/2017

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 074/2016
Processo de Compras nº: 244/2016
Modalidade de Licitação: PP 098/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SMARAPD INFORMATICA LTDA. CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para especializada para: LOTE 01 - Locação de software de gestão pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal e suporte técnico, constituindo uma solução integrada, contemplando os seguintes módulos: Administração Tributária, Administração Orçamentária e Financeira, Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais, Atendimento ao munícipe, Controle de Processos de Protocolo e Administração e Controle de Cemitérios, para uso das Secretarias Municipais da Fazenda, Assuntos Internos, Patrimônio e Arquivos Públicos, Licitações, Compras e Suprimentos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.
Fonte de Recurso: Verba própria
Vigência: Sem alteração
Valor: R\$ 54.000,00
Data da Assinatura: 22/11/2017

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 074/2016
Processo de Compras nº: 244/2016
Modalidade de Licitação: PP 098/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SMARAPD INFORMATICA LTDA. CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para especializada para: LOTE 01 - Locação de software de gestão pública, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal e suporte técnico, constituindo uma solução integrada, contemplando os seguintes módulos: Administração Tributária, Administração Orçamentária e Financeira, Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais, Atendimento ao munícipe, Controle de Processos de Protocolo e Administração e Controle de Cemitérios, para uso das Secretarias Municipais da Fazenda, Assuntos Internos, Patrimônio e Arquivos Públicos, Licitações, Compras e Suprimentos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.
Fonte de Recurso: Verba própria
Vigência: Sem alteração
Valor: R\$ 39.900,00
Data da Assinatura: 22/11/2017

Termo de Aditivo nº: 10
Termo de Contrato nº: 77/2007
Processo Administrativo nº: 818/2007
Modalidade de Licitação: Dispensa
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ADRIANO DOS ANJOS MACAÍRA, CPF sob nº 131.549.588-00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Campos Salles nº 1.656, bairro Jardim Jurema, cidade de Valinhos, estado de São Paulo, conforme Matrícula nº 46.439 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, estado de São Paulo, destinado a

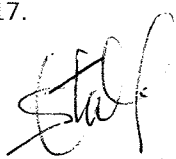


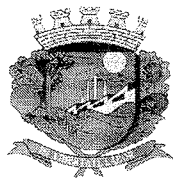
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE ADITAMENTO DA OBRA - CRECHE DO PALMARES

Faz-se necessário o aditamento de valores para a empresa **R. WEISSENRIEDER DIAS EPP**, Contrato nº 82/2016 conforme sua solicitação e justificativas, visto que:

- Projeto de terraplenagem e terraplenagem no terreno entregue pela Prefeitura de Valinhos, este terreno deveria estar em condições de início de obra. No mesmo vai ser necessário o uso de máquinas de terraplenagem para o acerto do platô onde será locada a obra.
- Tapume da obra, na planilha só contempla a parte frontal da obra e há necessidade de fechamento total da obra.
- O container será necessário para guardar materiais, não consta em planilha, necessidade contra imprevisto alheios.
- No terreno foram encontradas muitas rochas, será necessário o uso de martelete elétrico para o desmonte das mesmas.
- Conforme o projeto será necessário o fechamento da obra com alambrado, mas como o terreno tem taludes na lateral é necessário fazer um muro de arrimo, não consta em planilha.
- Na entrada para ser ajustado a acessibilidade, será necessário algumas mudanças para o ajuste do terreno e se faz necessário o projeto e a execução de rampa não constando na planilha.
- A carga de 225 KVa exigida pelo projeto elétrico, faz-se necessário um projeto de transformação de energia, com a compra de um poste apropriado e do transformador, conforme exigência da CPFL.
- Necessidade de um engenheiro elétrico para elaboração e execução do projeto elétrico e responsabilidade técnica junto a concessionária (CPFL).

Valinhos, 09 de agosto de 2017.


Pedro Luiz Stahl
Engº Civil- CREA: 5060669832
D.O.P./S.O.S.P.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº.	Rub. 9
Proc. Nº. Ano	187/16

Ao Sr. Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos:

Trata-se de expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, solicitando através da Comunicação Interna nº 117/2017-DOP / SOSP, o aditamento de 17,30%, do valor do Termo de Contrato nº 082/2016, celebrado entre a Empresa **R. WEISSENRIEDER DIAS - EPP** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

O presente processo foi encaminhado para esta Assessoria para análise e manifestação.

O artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, acréscimos quantitativos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.

Nesse sentido, temos posição jurisprudencial:

O §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 estabelece como referência para calculo do limite de 25%, o valor inicial do contrato atualizado (TC 002167/007/03).

Assim, ao analisar, esta Assessoria entendeu ser possível o aditamento no valor de 17,5% correspondente à 348.996,62 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) considerando o valor total contratual de R\$ R\$ 2.017.354,20 (dois milhões, dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

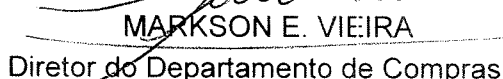
Por fim, caso seja este também o entendimento de Vossa Senhoria, sugiro pela remessa do expediente a Secretaria da Fazenda, para providências quanto à reserva orçamentária necessária para objetivar o aditamento.

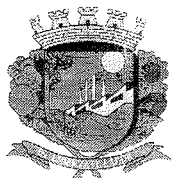
Valinhos, 15 de Agosto de 2017.


JAQUELINE FILIGOI

Chefe da seção de procedimentos

Para o que for determinado, encaminho o presente para conhecimento e apreciação.


MARKSON E. VIEIRA
Diretor do Departamento de Compras



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº

Rub. 0

Proc. Nº. Ano

187/16

À Secretaria da Fazenda

Com base na manifestação jurídica, encaminho para providenciar a reserva necessária no valor R\$ 348.996,62 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

SLCS, em 15 de agosto de 2017.

VLADIMIR PIAIA JUNIOR

Secretario de Licitações, Compras e Suprimentos.



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270005

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.13.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho					
Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 201.13.01.00.00 - SECRETARIA		Número 9444-000
Folha 1					
Data Emissão 18/09/2017	Vencimento	Processo 187/2016-PC	Centro de Custos 1 - TESOURO		Requisição
Licitação 4 - CONCORRENCIA			Nro Licitação 3/2016-CC	Documento	
					Reserva

Dotação				
Natureza da Despesa			Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			250	12.365.0117.1.053 - CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI's/EMI
Instituto			Crédito	
1.000.0000 - TESOURO			1 - ORCAMENTARIO	

Credor					
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
20688 - R WEISSENRIEDER DIAS - EPP		03.495.291/0001-24	237	0627-0	72640-0
Endereço		Cidade	Telefone		
RUA HISASCHI NAGAOKA, 3525		JUNDIAI	(11) 4521-7307		

Valores					
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
368.000,00	330.526,00	330.228,33	297,67		

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		ADITIVO 01 - ADITAMENTO CONTRATUAL TC Nº 82/16 VIGÊNCIA 29/9/2017 CI Nº 117/2017 - DOP/SOSP	0,00	330.228,33
				Total	330.228,33

Por Extenso	
Trezentos e Trinta Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Tres Centavos	
Diretor(a) do Departamento de Finanças	



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270005

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.13.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Empenho			Evento		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			201.13.01.00.00 - SECRETARIA		9445-000	1
Data Emissão 18/09/2017	Vencimento	Processo 187/2016-PC	Centro de Custos 1 - TESOIRO		Requisição	Reserva
Licitação 4 - CONCORRENCIA			Nro Licitação 3/2016-CC	Documento		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		249	12.361.0119.1.054 - CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO EMEF's
Inscricao .000.0000 - TESOIRO		Crédito 1 - ORCAMENTARIO	

Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor 20688 - R WEISSENRIEDER DIAS - EPP		03.495.291/0001-24	237	0627-0	72640-0
Endereço RUA HISASCHI NAGAOKA, 3525		Cidade JUNDIAI	Telefone (11) 4521-7307		

Valores		Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
		50.000,00	23.069,07	18.768,29	4.300,78

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	1		ADITIVO 01 - ADITAMENTO CONTRATUAL TC Nº 82/16 VIGÊNCIA 29/9/2017 CI Nº 117/2017 - DOP/SOSP	0,00	18.768,29
Total							18.768,29

Por Extenso	
Dezoito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos	
Diretor(a) do Departamento de Finanças	



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis N°	Rubrica
Proc. N°/ Ano	

TERMO ADITIVO Nº 01 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Aditamento Contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RW ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Hisaschi Nagaoka, 3525, Jardim São Vicente, Jundiaí, São Paulo, Cep 13.214-692, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24, neste ato representada por **RICARDO WEISSENRIEDER DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.908.237-8 e do CPF nº 191.061.508-02, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0187/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 003A/2016, ADITAR O TERMO DE CONTRATO nº 082/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. – O valor do presente instrumento contratual, corresponde a R\$ R\$ 2.017.354,20 (dois milhões, dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), mas devido ao pedido de aditamento de 17,30% correspondente à R\$ 348.996,62 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), passa a ser de R\$ R\$ 2.366.350,82 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 082/2016, inalterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis N°	Rubrica
Proc. N°/ Ano	

TERMO ADITIVO Nº 01 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Aditamento Contratual)

2/2

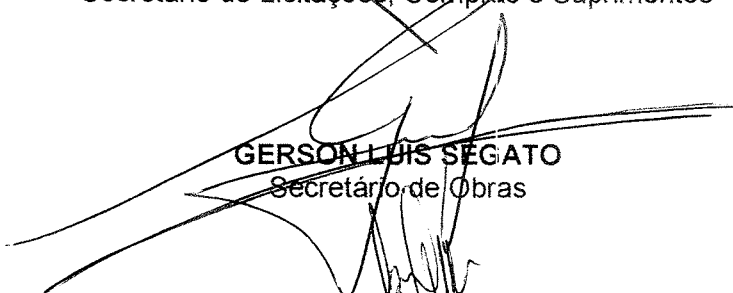
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 19 de setembro de 2017

Pela **PREFEITURA**:

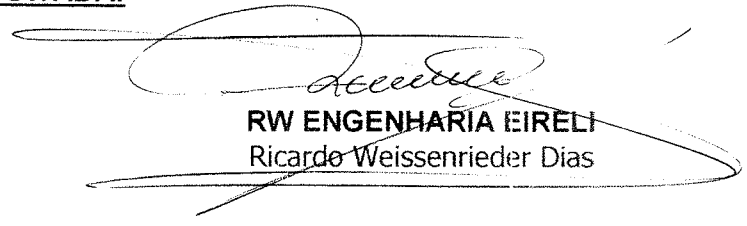

ORESTES PREVITAL JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA**:


RW ENGENHARIA EIRELI
Ricardo Weissenrieder Dias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-B15P-3VEN-7ASP-7ZNZ



PREFEITURA DE
VALINHOS



C.I.nº 36/2017 – D.G.C.O./D.O.P. /S.O.S.PI/ 2017.

Fls Nº	Rubrica	9
Proc. Nº/ Ano	18116	

Valinhos, 09 de outubro de 2017.

Para: Secretaria de Licitações, Compras, Suprimentos (SLCS).

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Departamento de Gestão e Controle de Obras.

Assunto: **Aditivo de vigência** contratual do **Termo de Contrato nº 082/2016**

P.C.N ° 0187/2016 – Concorrência nº 003A/2016.

Valemo-nos da presente para cumprimentar V.Sª, e solicitar a prorrogação por mais **10 (dez meses)** da Termo Contrato nº082/2016, **Processo de N° 0187/2016 - Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de material, mão de obra e ferramental necessário para construção da creche , Rua Treze, s/n, Bairro Nova Palmares II, na cidade de Valinhos. Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global. Convênio com o Governo Federal – Ministério da Educação / FNDE / PAC2 – 10.918/2014. – Celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos, e a Empresa R Weissenrieder Dias - EEP – CNPJ/MF – nº 03.495.291/0001-24, sendo certo que o prazo do contrato **expirar-se-á em 13/10/2017.**

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista o prazo insuficiente para a execução das obras dentro do prazo (vigência dez meses), devendo ser prorrogado por para mais 10 (dez meses), diante dos imprevistos ocorridos pelo não repasse de verba do Governo Federal, houve um desaceleramento nas obras, dificultando sua entrega na data prevista em contrato, fica evidente a necessidade de aditivo de prazo contratual do Termo de Contrato nº082/2016 do



PREFEITURA DE
VALINHOS



Fls N°	Rubrica Q
Proc. N°/Ano	181116

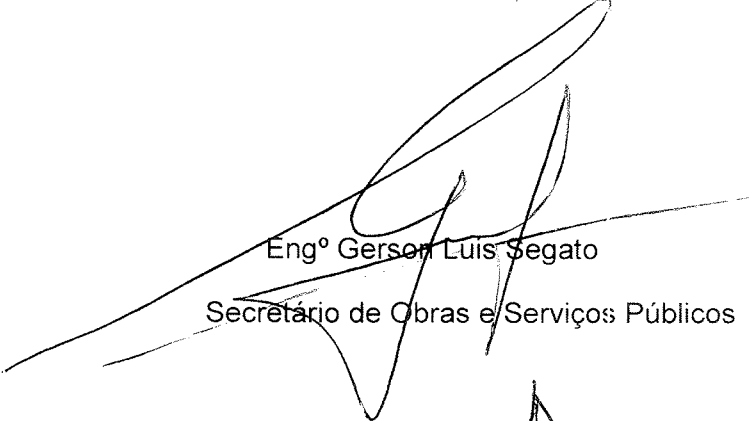
Convênio do Governo Federal – Ministério da Educação / FNDE / PAC2 –10918 /2014.

Ademais não terá o tempo suficiente para finalização da obra, dentro do prazo estipulado em contrato, **prorrogando-se até 13/08/2018.**

Atendendo ao decreto nº 8925 de 16/04/2015 junta-se os demais documentos exigidos ao pedido de prorrogação de prazo (CNDS para com as fazendas públicas, procuradorias, INSS, FGTS e CNDT. de acordo com o decreto nº8925 de 16/04/2015.

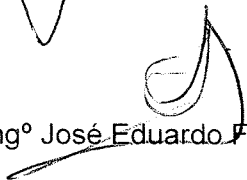
Pelo deferimento do pedido de dilação de prazo contratual.

Atenciosamente,



Engº Gerson Luis Segato

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Engº José Eduardo Figueiredo

Diretor de Departamento de Obras Públicas



Sidnei Aparecido Reale

Diretor Dep. de Gestão e Controle de Obras



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Prorrogação contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **RW ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Hisaschi Nagaoka, 3525, Jardim São Vicente, Jundiaí, São Paulo, Cep 13.214-692, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24, neste ato representada por **RICARDO WEISSENRIEDER DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.908.237-8 e do CPF nº 191.061.508-02, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0187/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 003A/2016, PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO nº 082/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. A vigência do Termo de Contrato nº 082/2016, passa a ser de 20 (vinte) meses, devido à prorrogação por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 14/10/2017 encerrando-se em 13/08/2018, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 082/2016, inalterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO CONTRATO Nº 082/2016
(Prorrogação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de Outubro de 2017

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA**:


RW ENGENHARIA EIRELI
Ricardo Weissenrieder Dias



Dados da Obra
 Projeto Executivo
 Licitação
 Contratação
 Cronograma
 Vistorias
 Recursos
 Documentos
 Galeria de Fotos
 Restrições e Inconformidades
 Execução Orçamentária
 Solicitação de Desembolso
 Solicitações
 Funcionamento da Obra
 Cumprimento do Objeto

Situação atual: **Licitação** | Última atualização: | Fiscal da Unidade: **AURÉLIO JOSÉ OLIVO** | Lista de Opções

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (5658) Terreno do Jardim Nova Palmares II

Município - UF: Valinhos - SP

Obra: (20035) Terreno do Jardim Nova Palmares II

Solicitações

Solicitação N° 23638

Solicitação Solicitação de desbloqueio de obra.

Situação Aguardando Análise FNDE

Justificativa Solicita-se o desbloqueio desta obra visando a inserção de dados e demais procedimentos para acompanhamento da construção na cidade de Valinhos - SP

Inserido por ORESTE PREVITALE JÚNIOR

Solicitação N° 20589

Solicitação Solicitar ou Alterar Fiscal de Obra, Gestor Unidade, Consulta Unidade

Situação Deferido

Justificativa Inserção de dados no sistema OBRAS 2.0

Inserido por ORESTE PREVITALE JÚNIOR

Data da Análise 22/03/2017

Análise FNDE **Analizado por** HENRIQUE CORDEIRO ROCHA

Observações

Deferido por HENRIQUE CORDEIRO ROCHA (22/03/2017):

""

Solicitação Solicitação de desbloqueio de obra.**Tipo de ensino:** Educação Básica**Município - UF:** Valinhos - SP**Obra:** (20035) Terreno do Jardim Nova Palmares II

▲ Não é possível fazer uma nova solicitação pois já existe uma em andamento.

Tipo Solicitação:

- ☐ Mobiliário
- ☐ Uso de Saldo
- ☐ Alteração de Locação
- ☐ Prorrogação de prazo de Cumprimento de Objeto
- ☐ Cancelamento de Obra
- ☐ Alteração de Projeto/Serviço
- ☐ Troca de Terreno
- ☐ Desbloqueio do Cronograma
- ☐ Exclusão de aditivo
- ☐ Desbloqueio de Conta Corrente
- ☐ Solicitar ou Alterar Fiscal de Obra, Gestor Unidade, Consulta Unidade
- ☐ Solicitação para Correção de Inconsistência no sistema
- ☒ Solicitação de desbloqueio de obra.

Justificativa:**Observação:**

Fechar

Imprimir

Lista de Solicitações Solicitação de desbloqueio de obra.

Ações	Tipo Solicitação	Situação	Justificativa	Data	Usuário
	Solicitação de desbloqueio de obra.	Aguardando Análise	Solicita-se o desbloqueio desta obra visando a inserção de dados e demais procedimentos para acompanhamento da construção na cidade de Valinhos - SP	20/04/2017 14:49:44	ORESTE PREVITALE JÚNIOR

Total de Registros: 1

**FND E**

Ministério da Educação

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da EducaçãoObra: Proleto Padrão FNDE - Tipo 1 - Jardim Palmeres II
Município: Valinhos - Estado de São Paulo
Endereço: Rua Treza - Jardim Palmeres II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003A/2016

Planejamento												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.772,20	1,82%	100,00%								
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	13.406,01	0,66%	32.772,20	85%							
3	FUNDAÇÕES	107.251,89	5,32%	2.010,90	11.395,11	70%	30%					
4	SUPERESTRUTURA	113.881,98	5,64%		75.076,32	32.176,57	70%	30%				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	81.851,27	4,06%		11.395,20	76.703,36	22.772,43	15%	40%	45%		
6	ESQUADRIAS	332.431,78	16,45%			12.277,69	32.740,51	36.833,07	10%	40%	30%	20%
7	SISTEMAS DE COBERTURA	291.236,42	14,44%					53.243,18	132.972,71	98.729,53	66.406,36	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.621,09	0,23%			72.809,11	101.932,75	72.809,11	25%	15%		
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	268.908,04	13,33%			4.621,09						
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	189.783,66	9,41%				40.336,21	53.781,61	53.781,61	53.781,61	53.781,61	13.445,40
11	PINTURA	78.152,06	3,87%					28.467,55	28.467,55	47.445,92	37.956,73	47.445,92
12	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	40.983,85	2,03%							23.445,62	19.538,02	31.260,62
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	20.506,10	1,02%				4.098,39	8.196,77	12.295,16	8.196,77	4.098,39	40.983,85
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	39.075,81	1,94%					4.101,22	4.101,22	6.151,83	5.128,53	1.025,31
15	LOUÇAS E METAIS	64.506,27	2,70%				7.815,18	7.815,18	7.815,18	7.815,18	7.815,18	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.960,79	0,25%							5.450,63	10.901,25	16.351,68
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	33.074,47	1,64%				1.488,24	1.488,24			982,16	982,16
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	154.585,31	7,66%				1.683,72	3.307,45	3.307,45	6.614,89	9.922,34	8.268,82
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	2.056,92	0,10%				7.729,27	7.729,27	15.458,53	30.917,06	38.646,33	38.646,33
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	36.711,83	1,82%						411,39			1.645,54
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.509,94	0,67%							7.342,37	11.013,55	11.013,55
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESEC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	18.576,81	0,92%									
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	83.483,84	4,14%									
24	SERVIÇOS FINAIS	3.065,77	0,15%									

VALORES GLOBAIS	2.017.354,21	100,00%	47.392,68	121.210,11	203.244,63	249.034,22	258.184,03	326.313,87	297.825,68	297.053,21	160.650,61	58,3%
Pagamentos	R\$ 15.198,65	R\$ 50.804,35	R\$ 41.480,51	R\$ 43.943,94	R\$ 66.953,82	R\$ 126.638,81	R\$ 37.041,43					
Porcentagem executada	0,75%	5,38%	5,31%	7,49%	11,80%	18,57%	30,41%					

Jundiaí, 15 de janeiro de 2018

R. WEISSENRIEDER DIAS EPP
Ricardo Weissenrieder Dias
Diretor - CREA SP 5061167634CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-B15P-3VEN-7ASP-7ZNZ

SIMEC

Obras 2.0

Obras 2.0

Usuário: ORESTE PREVITAL JÚNIOR
Sua sessão expira em: 1 minuto

[Principal](#) [Relatórios](#) [Sistema](#) [Sair](#)

[Dados da Obra](#) [Projeto Executivo](#) [Licitação](#) [Contratação](#) [Programa](#) [Medidas](#) [Recursos](#) [Documentos](#) [Galeria de Fotos](#) [Respostas e Intercomunicadas](#) [Execução Orçamentária](#) [Solicitação de Desembolso](#) [Solicitações](#)

[Planejamento da Obra](#) [Cumprimento do Objeto](#)

Situação atual: Licitação (Última atualização: 17/06/2013 14:00:00) [Link de Opções](#)

Tipo de ensino: Educação Básica

Pre-obra: (1000) Terreno do Jardim Nova Palmeiras II

Município: UF: Valinhos - SP

Obra: (20033) Terreno do Jardim Nova Palmeiras II

Solicitações

Solicitação Nº 20638

Solicitação: Solicitação de desdobramento de área.

Situação: Aguardando análise PNCE

Justificativa: Solicita-se o desdobramento desta obra visando a adequação do cadast. e demais procedimentos para o cumprimento da construção na cidade de Valinhos - SP

Interado por: ORESTE PREVITAL JÚNIOR

Solicitação Nº 20639

Solicitação: Solicitar no Alvará Placa de Liberdade, Unidade Lúdica, Consultório Individual

Situação: Deferida

Justificativa: Inscricao de dados no sistema OBTAS 2.0

Interado por: ORESTE PREVITAL JÚNIOR

RELATORIO_FOTO...doc

RELATORIO_FOTO...doc

Exibir notas



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

CÓPIA

Valinhos, 15 de janeiro de 2018.

Ofício nº 009/2018/DAC/SDE/P.

Assunto: Resposta ao Ofício/Cgimp/DIRPE/FNDE/MEC de 11/01/2018 enviado pelo e-mail simec@mec.gov.br.

Ref.: Processo nº 23400001745201140 – ID 20035.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício/Cgimp/DIRPE/FNDE/MEC de 11 de janeiro de 2018, cujo assunto é “Desequilíbrio físico-financeiro no Processo nº 23400001745201140”, informamos conforme segue:

Trata o Ofício supramencionado de informações de que há desequilíbrio físico-financeiro na execução da obra em tela, solicitando ao município que esclareça as informações e retome o equilíbrio físico-financeiro podendo ser penalizado em eventuais sanções.

Cabe informar que o desequilíbrio físico-financeiro existente no sistema de controle do FNDE é resultado de bloqueio feito no SIMEC por parte deste próprio órgão gestor sem que haja motivo conhecido por esta administração.

O Município recebeu a primeira parcela de recursos do convênio e deu início à obra, sendo que, mesmo após o termino dos recursos financeiros do convênio, a municipalidade tem executado com recursos próprios, além dos recursos recebidos, tendo em vista que a empresa contratada ameaçava pedir rescisão contratual por falta de depósitos de recursos por parte do FNDE, situação esta que o município não poderá manter por muito mais tempo.



PREFEITURA DE VALINHOS

Ocorre que, desde 20/04/2017 o Município aguarda resposta de uma solicitação de desbloqueio do SIMEC, pois o mesmo não permite que seja feita atualização do status do processo e da obra.

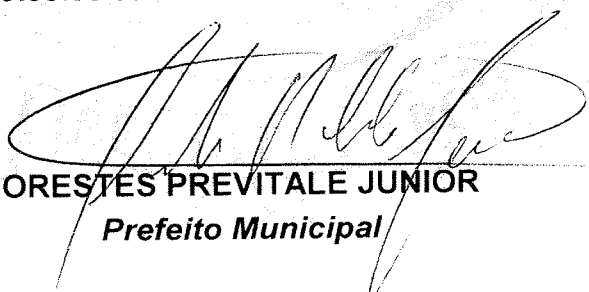
Nesse sentido, solicitamos providências deste órgão gestor para que proceda o desbloqueio do sistema SIMEC visando a atualização da obra, desbloqueio de recursos e correção da situação de desequilíbrio físico-financeiro.

Conforme solicitação feita pela Assessoria DIGAP em contato telefônico no dia 11/01/2018, anexamos na aba documentos do SIMEC a documentação que comprova a execução da obra.

Informo ainda que os esclarecimentos constantes deste Ofício, já foram anteriormente encaminhados por meio do Ofício nº 151/2017/SDE/DAC/P de 23/11/2017, que aguarda resposta deste FNDE até o momento.

Em conclusão, informamos que a obra está em andamento, sem possibilidade de atualização do sistema, estando fora do alcance do Município proceder às atualizações necessárias.

Certo da acolhida de Vossa Senhoria quanto a solicitação ora apresentada, reitero os protestos da mais elevada estima e consideração.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. OLIMPIO DURAES SOARES
Coordenador Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos
Educacionais
FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
Bairro Asa Sul – Brasília – DF – CEP. 70070-929